

S-Velame Administração de Recursos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 07.048.386/0001-50 - NIRE 35.300.31848-0 - Companhia Fechada
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Dezembro de 2021

1. Data, Horário e Local: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 12h00, na sede social da S-Velame Administração de Recursos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 15º andar (parte), São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Sr. Andre Coelho de Souza (Presidente); e Sra. Giovanna Navarro Pires (Secretária).

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a dissolução da Companhia, nos termos dos artigos 206, inciso I, alínea (c), e 136, inciso X, da Lei das S.A.; (ii) a eleição e a nomeação do liquidante, que ficará encarregado da liquidação da Companhia; (iii) suspensão da reunião para que o liquidante analise as demonstrações financeiras levantadas nesta data, incluindo o balanço patrimonial, e prepare o seu relatório; (iv) a aprovação das demonstrações financeiras e a destinação do resultado nela apurado, bem como do relatório do liquidante; (v) o aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização do saldo dos lucros apurados no exercício corrente encerrado na presente data; (vi) a partilha do acervo líquido da Companhia; (vii) a indicação do liquidante como responsável pela guarda dos livros e documentos; e (viii) o encerramento da liquidação, com a extinção da Companhia. **5. Documentos Lidos e Autenticados pela Mesa:** (i) Demonstrações Financeiras da Companhia levantadas nesta data ("Documento I"); (ii) Relatório Final de Atividades do Liquidante ("Documento II"); (iii) Boletins de Subscrição ("Documentos III, IV, V e VI"); todos arquivados na sede social da Companhia. **6. Deliberações:** Após exame, todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos votos: **6.1.** Foi aprovada a dissolução da Companhia, visando à sua extinção, por sua continuidade não mais interessar aos acionistas, dispensada a instalação do Conselho Fiscal, e passando a denominação social da Companhia a ser seguida da expressão "em liquidação"; **6.2.** Foi nomeado o Sr. Pedro Wagner Pereira Coelho, Brasileiro, contador e administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2.744.529, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/ME sob nº 258.318.957-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco 3, 15º andar (parte), Vila Gertrudes, como o liquidante da Companhia ("Liquidante"), o qual, por estar familiarizado com as contas, documentos e livros da Companhia, deverá promover a realização dos ativos e o pagamento dos passivos existentes, bem como apresentar relatório final dos atos e operações praticados, ficando, desde já, investido nos poderes necessários à representação ativa e passiva da Companhia nas ações que interessarem à sua efetiva liquidação; **6.3.** Foram entregues ao Liquidante todos os livros sociais, contábeis e fiscais, registros e documentos pertinentes da Companhia, para que ele fique responsável pela sua guarda, bem como pelo pagamento dos passivos da Companhia, pela distribuição do saldo dos ativos aos acionistas, e pela elaboração do relatório do liquidante; **6.4.** A assembleia foi interrompida para que o Liquidante pudesse analisar os livros e documentos que lhe foram entregues e tomar as providências necessárias à consecução dos atos relativos ao procedimento de liquidação; **6.5.** Reaberta a sessão às 13h30 horas, foram aprovados na íntegra (i) as Demonstrações Financeiras levantadas nesta data, após a suspensão dos trabalhos da assembleia, na forma do Documento I, arquivado na sede social da Companhia, tendo sido apurado um resultado no exercício social corrente, ora encerrado em razão das deliberações tomadas nesta Assembleia, de R\$ 149.127.158,21 (cento e quarenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), totalmente destinado à conta de lucros acumulados da Companhia, já deduzido o montante de R\$ 15.220.161,86 (quinze milhões, duzentos e vinte mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), distribuído aos acionistas a título de antecipação de lucros do resultado do exercício corrente, conforme deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 20 de dezembro de 2021, ora ratificada pelos acionistas; e (ii) o Relatório Final de Atividades do Liquidante, na forma do Documento II, também arquivado na sede social da Companhia, com a descrição dos atos praticados e a destinação do acervo social, restando dispensada a prestação de contas do Liquidante, tendo em vista a aprovação unânime e sem ressalvas dos Documentos I e II pelos acionistas; **6.6.** Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, do valor atual de R\$ 2.848.677.142,95 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 2.997.804.301,16 (dois bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos), um aumento, portanto, de R\$ 149.127.158,21 (cento e quarenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), totalmente subscrito pelos atuais acionistas da Companhia, a saber, Cedar Trade LLC, SFI Management Limited, Velpart Holdings LLC e BRC S.à R.L., a ser integralizado mediante a capitalização da totalidade do saldo dos lucros apurados no corrente exercício social, ora encerrado em razão da liquidação da Companhia, no valor total de R\$ 149.127.158,21 (cento e quarenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), sem a modificação do número de ações, nos termos do artigo 169, §1º, da Lei das S.A., conforme os Boletins de Subscrição que constituem os Documentos III, IV, V e VI, arquivados na sede social da Companhia. Em decorrência do aumento do capital social aprovado nos termos deste item 6.6, foi aprovada a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.997.804.301,16 (dois bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos), representado por 1.536.995.747 (um bilhão, quinhentas e trinta e seis milhões, novecentas e noventa e cinco mil, setecentas e quarenta e sete) ações da Companhia, sendo 1.225.617.417 (um bilhão, duzentas e vinte e cinco milhões, seiscentas e dezessete mil, quatrocentas e dezessete) ações ordinárias e 311.378.330 (trezentas e onze milhões, trezentas e setenta e oito mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." **6.7.** Em decorrência da aprovação do Relatório Final de Atividades do Liquidante, foi aprovada, nos exatos termos em que proposta pelo Liquidante, a partilha do acervo líquido, nos seguintes termos: (a) a acionista Cedar Trade LLC, detentora de 108.361.554 (cento e oito milhões e trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais e 303.001.917 ações ordinárias, representativas de 26,764126% do capital social total da Companhia, recebe, a título de devolução da sua participação no referido capital social: (a.1) 202.023.175 ações, sendo 162.191.627 da classe A e 39.831.548 da classe B, de emissão da S-Velame S.à R.L., sociedade de responsabilidade limitada devidamente existente e constituída sob as leis de Luxemburgo, registrada sob o nº B250662, com sede social no Boulevard de la Foie, nº 2, Código Postal 1528, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.489.215/0001-32, controlada pela Companhia ("Investida"), representativas de 26,764126% do seu capital social total; (a.2) 26,764126% dos direitos creditórios oriundos dos créditos fiscais cuja restituição foi requerida nos processos administrativos fiscais atualmente em curso e resumidos no Anexo II do Relatório Final de Atividades do Liquidante; todos os ativos descritos anteriormente são recebidos pela Cedar Trade LLC ao valor agregado de R\$802.336.106,41 (oitocentos e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos), que representa o seu valor contábil, conforme faculta o artigo 22, §2º, da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 ("Lei 9.249/95"); (b) a acionista SFI Management Limited, detentora de 36.149.384 (trinta e seis milhões e cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro) ações preferenciais e 151.500.959 (cento e cinquenta e um milhões quinhentos mil novecentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, representativas de 12,208904% do capital social total da Companhia, recebe, a título de devolução da sua participação no referido capital social: (b.1) 92.156.256 ações de emissão da Investida, sendo 73.986.428 da classe A e 18.169.828 da classe B, representativas de 12,208904% do seu capital social total; (b.2) 12,208904% dos direitos creditórios oriundos dos créditos fiscais cuja restituição foi requerida nos processos administrativos fiscais atualmente em curso e resumidos no Anexo II do Relatório Final de Atividades do Liquidante; todos os ativos descritos anteriormente são recebidos pela SFI Management Limited ao valor agregado de R\$365.999.062,49 (trezentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), que representa o seu valor contábil, conforme faculta o artigo 22, §2º, da Lei 9.249/95; (c) a acionista Velpart Holdings LLC, detentora de 4.313.457 (quatro milhões trezentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e sete) ações preferenciais e 151.500.959 (cento e cinquenta e um milhões quinhentos mil novecentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, representativas de 10,137596% do capital social total da Companhia, recebe, a título de devolução da sua participação no referido capital social: (c.1) 76.521.435 ações de emissão da Investida, sendo 61.434.219 da classe A e 15.087.216 da classe B, representativas de 10,137596% do seu capital social total; (c.2) 10,137596% dos direitos creditórios oriundos dos créditos fiscais cuja restituição foi requerida nos processos administrativos fiscais atualmente em curso e resumidos no Anexo II do Relatório Final de Atividades do Liquidante; todos os ativos descritos anteriormente são recebidos pela Velpart Holdings LLC ao valor agregado de R\$303.905.282,32 (trezentos e três milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), que representa o seu valor contábil, conforme faculta o artigo 22, §2º, da Lei 9.249/95; e (d) a acionista BRC S.à R.L., detentora de 162.553.935 (cento e sessenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e cinco) ações preferenciais e 619.613.583 (seiscentos e dezenove milhões seiscentos e treze mil quinhentos e oitenta e três) ações ordinárias, representativas de 50,889374% do capital social total da Companhia, recebe, a título de devolução da sua participação no referido capital social: (d.1) 384.127.363 ações de emissão da Investida, sendo 308.391.560 da classe A e 75.735.803 da classe B, representativas de 50,889374% do seu capital social total; (d.2) 50,889374% dos direitos creditórios oriundos dos créditos fiscais cuja restituição foi requerida nos processos administrativos fiscais atualmente em curso e resumidos no Anexo II do Relatório Final de Atividades do Liquidante; todos os ativos descritos anteriormente são recebidos pela BRC S.à R.L. ao valor agregado de R\$1.525.563.849,94 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que representa o seu valor contábil, conforme faculta o artigo 22, §2º, da Lei 9.249/95; **6.8.** Pela guarda dos livros e documentos da Companhia durante todo o prazo prescricional aplicável, os acionistas indicaram como responsável o próprio Liquidante, a quem competirá, ainda, promover o arquivamento e a publicação da presente ata, assim como, na qualidade de procurador dos acionistas, cumprir integral e pontualmente todas as obrigações decorrentes da liquidação ora aprovada, incluindo as obrigações principais e acessórias de natureza fiscal, tais como a apresentação de declarações relativas a tributos devidos em razão do encerramento das atividades da Companhia, o pagamento pontual de eventuais tributos exigíveis, além da realização do cancelamento e baixa de todos os registros da Companhia perante órgãos públicos que sejam necessários para a sua completa extinção; **6.9.** As despesas incorridas com a efetivação dos atos descritos na alínea anterior, assim como quaisquer direitos e obrigações que venham a surgir após esta data, e que sejam atribuíveis à Companhia liquidada, serão atribuídos a todos os acionistas, na proporção da sua participação no capital social da Companhia na presente data; **6.10.** Os acionistas, entre si, e a Companhia, dão-se a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, nada mais podendo reclamar, um do outro, no presente ou no futuro, com base na existência legal da Companhia, ou no pagamento de seu acervo líquido, conforme aprovado nesta Assembleia Geral, ressalvado o disposto na deliberação do item 6.8, acima; **6.11.** Foi aprovada e encerrada a liquidação, tendo sido, na forma da lei, declarada extinta a S-Velame Administração de Recursos e Participações S.A. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Andre Coelho de Souza - Presidente; Giovanna Navarro Pires - Secretária. **Acionistas Presentes:** Cedar Trade LLC, (representada por seus procuradores Wagner Dias Coelho e Andre Coelho de Souza); SFI Management Limited (representada por suas procuradoras Izadora de Souza Moreira e Livia Helena Schiavone Crestana); Velpart Holdings LLC (representada por suas procuradoras Izadora de Souza Moreira e Livia Helena Schiavone Crestana); e BRC S.à R.L., representada por (representada por seu procurador Andre Coelho de Souza). Confere com a ata original lavrada em livro próprio. JUCESP nº 108.639/22-8 em 22/2/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>